

PORTARIA Nº 820, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Nomeia a Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII, combinado com o artigo 31, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento ao §1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

Considerando, o decreto 17.206/2017:

RESOLVE:

- **Art. 1º NOMEAR** Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:
 - I Membros efetivos:
- a) Presidente: CLÁUDIO CAETANO VIEIRA, Diretor Jurídico de Projetos, Convênios e Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde;
- **b)** Membro: **JOSÉ CARLOS MOREIRA,** Contador, Nível A-10, Matrícula 1464, lotado na Secretaria Municipal da Educação;
- c) Membro: LUIS FERNANDO PEREIRA DALENOGARE, Técnico em Contabilidade, Nível 8, Classe B, Matrícula 0931, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) Membro: FLÁVIA ROBERTA VEZZOSI BIANCHI, Assistente Social, Nível 10, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; (N.R. Dada pela Portaria Nº 872/2018)
 - II Membros Suplentes:
- a) Membro: RODRIGO ALVES VAZ GOULART, Assessor Especial, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.
- **b)** Membro: **GILEADE SILVA VIANA**, Agente Administrativo Auxiliar, Nível 5, Classe A, Matrícula nº 1675, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA PALÁCIO JOÃO GOULART Gabinete do Prefeito

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

- I Analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível;
 - II Elaborar editais de chamamento público;
 - III Conduzir o certame de chamamento público;
 - IV Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
- V Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;
- **VI –** Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
- **VII** Cumprir e fazer cumprir as determinações do Decreto Municipal nº 17.206 de 22 de maio de 2017.
- **Art. 3º** O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:
- a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
- **b)** for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- **Parágrafo único.** O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.
- **Art. 4º** Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 11 de maio do ano de 2018.

André Dubal Silva, Prefeito em exercício.